

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**LEI Nº 7.243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984**

PROCLAMA O MARECHAL-DO-AR ALBERTO SANTOS DUMONT PATRONO DA AERONÁUTICA BRASILEIRA, O MARECHAL-DO-AR EDUARDO GOMES PATRONO DA FORÇA ÁREA BRASILEIRA, E CRIA A "MEDALHA EDUARDO GOMES".

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - É proclamado Patrono da Aeronáutica Brasileira o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.

**Art 2º** - É Proclamado Patrono da Força Aérea Brasileira o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes.

**Art 3º** - É instituída a "Medalha Eduardo Gomes Aplicação e Estudo", destinada a incentivar a aplicação nos estudos e na instrução, premiar e dar relevo ao mérito intelectual de Oficiais e Praças do Ministério da Aeronáutica que venham a distinguir-se nas atividades escolares.

Parágrafo único - O decreto de regulamentação desta Lei especificará as características da medalha criada neste artigo e disciplinará a forma de sua concessão.

**Art 4º** - Esta Lei será regulamentada 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 6º** - São revogadas as Leis nºs 5.716, de 19 de outubro de 1971, e nº 5.866, de 12 de dezembro de 1972.

Brasília, em 06 de novembro 1984; 163º da Independência e 96º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**  
Délia Jardim de Mattos